

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TIAGO

Instituído pela Lei Municipal nº 1.119 de 08 de Julho de 1992

Rua São José, 461 A – Sala 09 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG

cms@saotiago.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

“Aprova a contratação temporária por excepcional interesse público de agentes de combate as endemias visando a execução do plano de prevenção e combate à dengue e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TIAGO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.119 de 08 de Julho de 1992;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453, de 10 de Maio de 2012;

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando que o município deve garantir atendimento oportuno aos pacientes com suspeita de dengue por profissionais capacitados para o Diagnóstico, Manejo Clínico e Assistência ao Paciente com Dengue;

Considerando que o município tem o compromisso de evitar óbito por dengue, prevenir e controlar os processos epidêmicos;

Considerando que o município notificou mais de vinte e três casos positivos de dengue e ainda encontra-se com trinta casos sob investigação;

Considerando que houve o repasse de recursos financeiros ao município através da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) visando aprimorar a Vigilância Epidemiológica, garantindo notificação, investigação dos casos e monitoramento dos sorotipos virais, sempre de forma oportuna;

Considerando a necessidade de fortalecer e reforçar as articulações intersetoriais em todas as esferas de gestão, visando à integralidade das ações para enfrentamento da dengue;

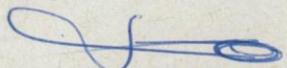
Considerando a análise e discussão do assunto em reunião plenária do CMS, bem como, o aspecto deliberativo do Conselho para formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a 127ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Tiago;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação temporária de excepcional interesse Público de Agentes de Combate as Endemias – ACE, em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, visando à execução do Plano de Prevenção e Combate à Dengue no Município de São Tiago.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


GERALDO TADEU DE OLIVEIRA

Vice-presidente do CMS-ST
Representante do Governo Municipal

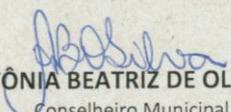

ALISSON JOSÉ DE SOUSA
Conselheiro Municipal de Saúde
Representante do Governo Municipal


SULIENE MARA DE ALMEIDA

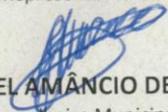
Secretária do CMS-ST
Representante dos Trabalhadores do SUS


JOÃO FERREIRA DE JESUS

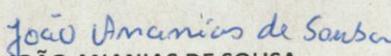
Conselheiro Municipal de Saúde
Representante dos Usuários


ANTÔNIA BEATRIZ DE OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Municipal de Saúde
Representante dos Usuários


JOEL AMÂNCIO DE OLIVEIRA

Conselheiro Municipal de Saúde
Representante dos Trabalhadores do SUS


JOÃO ANANIAS DE SOUSA

Conselheiro Municipal de Saúde
Representante dos Trabalhadores do SUS